



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Ivanildo Calor Samel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	7
PREVI MIRACEMA.....	8
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	9
CMDCA.....	14

DECRETO**DECRETO 032/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril do corrente ano, a partir de 11 horas, em virtude do Feriado da Semana Santa.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO 034/20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o estabelecimento pela organização Mundial de Saúde – OMS do estado de pandemia pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.025, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a liberação de atividade comercial em Municípios sem notificação de cometimento do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 47.025, de 07 de abril de 2020, facultou aos Prefeitos a execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2020 do Ministério Público Estadual, através da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva, de manutenção das medidas de isolamento, visando a prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Miracema ainda aguarda a liberação de resultado de exame comprovando infecção de pacientes pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de termos casos subnotificados de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que inúmeras pesquisas apontam que o pico de elevação do número de casos deve ocorrer até o dia 30 de abril e que o tempo de incubação do vírus é de até 14 dias;

CONSIDERANDO, por fim, que os interesses coletivos sempre devem prevalecer sobre os interesses privados;

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus no Município de Miracema, deverão ser respeitadas as seguintes determinações, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogados:

I. suspensão da realização de eventos e outras atividades em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados, que possuam mais de 4 (quatro) pessoas;

II. suspensão do funcionamento dos órgãos públicos municipais, salvo atendimento a medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas dentro dos órgãos públicos de forma desnecessária.

III. suspensão das atividades comerciais de lojas de artigos não considerados de primeira necessidade;

IV. suspensão de viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus;

V. funcionamento das farmácias em horário normal, recomendando-se o atendimento ao público com distância mínima de 1 metro entre cada pessoa, com funcionários portando luvas, máscara e avental para sua proteção;

VI. atendimento restrito para supermercados e demais locais que comercializem alimentos e insumos, a fim de evitar aglomeração de pessoas, recomendando-se a distância mínima de 1 metro entre cada pessoa em seu ambiente interno e externo;

VII. suspensão de todas as atividades religiosas, ainda que dentro de templos privados de qualquer crença, recomendando tais entidades que divulguem aos seus fiéis ou seguidores os motivos da suspensão e, se assim desejarem, realizem seus atos de maneira remota (internet);

VIII. deverão permanecer em isolamento domiciliar, por 14 (quatorze) dias, os cidadãos recém-chegados de viagens nacionais e internacionais onde existam casos confirmados de coronavírus, devendo entrar em contato através do telefone **199** para informações e maiores esclarecimentos;

IX. redução de 50% da frota e ônibus e demais meios de transporte coletivo, devendo os motoristas utilizar máscaras cirúrgicas;

X. restrição em 30% a lotação em restaurantes e lanchonetes, com normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento, devendo ser fixada uma distância mínima entre mesas de 1 metro;

- XI. suspensão do funcionamento de academias de ginásticas;
- XII. restrição de velórios, devendo ser realizado o sepultamento imediato;
- XIII. suspensão das atividades em clubes, associações e afins;
- XIV. suspensão do funcionamento de salões de beleza e afins;
- XV. suspensão do funcionamento de Escritórios Profissionais, como de Advocacia, Contabilidade e demais Classes, bem como em Imobiliárias e Corretoras, excetuados seus serviços e atividades internas, seguindo as orientações de higienização;
- XVI. suspensão do atendimento em clínicas médicas, fisioterapias, e afins, salvo em casos de urgência e tratamento médico essencial;
- XVII. utilização obrigatória pelos motoristas de taxis e automóveis de aplicativos de máscaras cirúrgicas;
- XVIII. restrição a somente uma pessoa por paciente e em dias alternados com horário ampliado, as visitas na enfermaria do Hospital de Miracema, ficando suspensa, entretanto, a visitação a pacientes internados com diagnóstico de COVID 19, exceto em casos específicos previstos em lei;
- XIX. suspensão das visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus;
- XX. autorização para relocação temporária de servidores municipais, visando o combate a pandemia do COVID-19;
- XXI. suspensão, por prazo indeterminado, todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula;
- XXII. autorização para a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus, devendo a Secretaria de Saúde Municipal observar as disposições da Lei Federal nº 8666/93 enquanto perdurar a emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus;
- XXIII. autorização para abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal nº 026, de 13 de abril de 2020, sobre as orientações às instituições integrantes do sistema municipal de ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, tendo em vista que permanecem inalteradas as medidas de isolamento pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

Parágrafo Único - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil, dos Fiscais de Obras e Posturas, de Vigilância Sanitária e de Tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade de isolamento social.

Art. 5º - Os estabelecimentos que estejam funcionando através de sistema de delivery e *take-away* (entrega de produtos para consumo em outro local) deverão evitar a permanência dos clientes ao redor do estabelecimento, sob pena das medidas estabelecidas no artigo 3º.

Art. 6º - Fica determinado o encaminhamento do presente Decreto a Câmara Municipal de Miracema, bem como a 1ª Promotoria de Tutela Coletiva/Santo Antônio de Pádua.

Art. 7º - Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional e nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 035 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.866, de 05 de dezembro de 2019 e também pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência

da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos **artigos 196 e 197 da Constituição da República**;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo **Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o **Decreto 029/20 de 30 de março de 2020**, que DECRETA **Estado de Calamidade Pública no Município de Miracema**, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **Resolução SES nº 2023** de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
844	04.11.10.122.0267.2.264	132 – COVID 19 - ESTADO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	600.000,00

845	04.11.10.122.0267.2.264	132 – COVID 19 - ESTADO	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
846	04.11.10.122.0267.2.264	132 – COVID 19 - ESTADO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
						TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, advém da **Resolução SES nº 2023** de 30 de março de 2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, **que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA GABINETE

Replicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 136 de 30/03/2020

PORTARIA Nº 077/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados dos cargos de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no Art. 43 da Lei nº 1.808/18.

FG	CARGO	DIREÇÃO	MATRÍCULA
0,70	Diretor E.M Pedro Henrique Soares	Cristiane Vieira de Paula Barroso	4768-6
0,90	Diretor E.M Sonia do Amaral Torres	Claudiane dos Reis Oliveira Senra	2580-1
0,50	Diretor Adjunto E.M Sonia do Amaral Torres	Marcia Helena Peixoto Barbosa	2647-6
0,80	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Elisani Oliveira Marques Pereira	3072-4
0,60	Diretor Adjunto E.M Álvaro A. F. Lontra	Simone Marchito Mendes Barcellos	4384-2

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados nos cargos comissionados para exercerem as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 43 da Lei nº 1.808/18.

FG	CARGO	DIREÇÃO	MATRÍCULA
0,40	Diretor Adjunto E.M Ferreira da Luz	Cristiane Vieira de Paula Barroso	1580-6
1,00	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Vanessa Gonçalves Titonelli	2589-5
0,80	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Claudiane dos Reis Oliveira Senra	2580-1

0,70	Diretor E.M Prof. Darcy Annibal	Marcia Helena Peixoto Barbosa	2647-6
0,70	Diretor E.M. Pedro Henrique Soares	Simone Marchito Mendes Barcellos	4384-2
0,80	Diretor E.M. Silvestre Mercante	Ligia Magna de S.C. Bastos	2688-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de fevereiro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Replicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 136 de 30/03/2020

PORTARIA 101/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **FERNANDA LOPES ERINGE**, titular do cargo público de Professor de Educação Infantil, no total de 2.948 dias, correspondentes a 08 (oito) anos e 23 (vinte e três) dias, para efeitos de concessão de adicionais por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02815-3, de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 127/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.



O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **DOUGLAS ALMEIDA OLIVEIRA**, titular do cargo público de Médico Clínico Geral, matrícula nº 1964,0, no cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO PU (POSTO DE URGÊNCIA)**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.889/20, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 128/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CRISTIANE MARIA LEITE DE BARROS, mat, nº 146-5, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 129/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO LEAL MORAES, mat. nº 3480-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 130/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL RIBEIRO SIMÃO, mat nº 3691-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, Vigilância, Controle e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 131/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, .

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SIMONE MARIA PICANÇO AMIM, mat. nº 804-4, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Núcleo de Apoio a Educação de Miracema, a contar de 10 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2020. .

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 044/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 396/2018, de 13 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.01401-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **ISMAEL RONALDO GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 63-9, referência salarial P-06, com proventos integrais fixados em R\$: 1.764,90 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme processo administrativo nº 2018.04545-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari – P-06 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018..... R\$ 954,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 143,10.
- Adicional de quinquênio – correspondente a

25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 238,50.

- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 381,60.

- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 47,70.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.764,90 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 045/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 005/2017, de 30 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **SEBASTIÃO EGÍDIO DE**

OLIVEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 01/04/1985, cargo de **Pedreiro**, sob a matrícula 253-4, referência salarial **P-23** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2016.04586-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro, referência salarial P-23 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.174,21.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 176,13.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,55.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 58,71

- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 469,68.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando a Portaria nº 035/2020, de 19 de março de 2020, sem efeitos válidos.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05263-5

EDITAL: 11/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS "CASTRAMÓVEL"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 11/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS "CASTRAMÓVEL", homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
------------	--------------------



MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI

147.845,00

Data: 06 de abril de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2020 CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ CONTRATADA: MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI CNPJ: 35.157.698/0001-38 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL VALOR TOTAL: R\$ 147.845,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PROCESSO ADM. Nº: 2019.05263-5 – EDITAL Nº:011/2020 – Pregão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde			
Órgão	Unidade	Dotação	Cód. reduzido
04	11	103052282.22300.4495.00.00.00	454
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			

Data: Miracema, 06 de abril de 2020. Responsável legal da CONTRATANTE Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal Responsável legal da CONTRATADA PAULO CESAR SANTOS DAMASCENO MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.00694-7

EDITAL: 14/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 14/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA), homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.179.000,00
AGRIFAMA LTDA	57.900,00
TRANSFUTURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	645.000,00

Data: 03 de abril de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.00694-7

EDITAL: 14/2020

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020

EMPRESA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: R DOS GUATAMBUS - 81 - SITIO DE RECREIO MANSOES BERNARDO SAYAO - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 08.250.241/0005-24

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 03/04/2020 e com término em 03/04/2021

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20686	1	1	UNI	5	Retroescavadeiras sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida mínima 85 HP, peso operacional mínimo de 6600 KGS, capacidade da carregadeira de 1,00 m ³ , e da retroescavadeira mínima de 0,26 m ³ , profundidade de escavação, máxima de 4,37 m ³	JCB - 3CX	235.800,00	1.179.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								1.179.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.00694-7

EDITAL: 14/2020

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020

EMPRESA: AGRIFAMA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 116 - SN - CAICARAS - Leopoldina/MG

CNPJ: 13.720.213/0001-30

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 03/04/2020 e com término em 03/04/2021

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20689	1	4	UNI	1	Roçadeira hidráulica articulada, para acoplagem em trator agrícola, com potência mínima de 75 cv, largura de corte 1,50 com duas laminas (inclui treinamento de no mínimo 8 horas)	LAVRALE -RHA	57.900,00	57.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR								57.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.00694-7

EDITAL: 14/2020

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020

EMPRESA: TRANSFUTURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA - 15490 - RANCHO NOVO - Nova Iguaçu/RJ

CNPJ: 08.520.149/0002-94

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 03/04/2020 e com término em 03/04/2021

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20687	1	2	UNI	2	Caminhão trucado, peso bruto total 23.000 KGS, carga útil máxima 15.935 KGS, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV (inclui cabine e chassi e não inclui caçamba)	TECTOR C24-280	276.000,00	552.000,00
20688	1	3	UNI	2	Caçamba metálica basculante com capacidade de 10m ³ (inclui montagem)	FACCHINI	46.500,00	93.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								645.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05276-3

EDITAL: 15/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 15/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS), homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME	33.197,00
A & I COMERCIO LTDA	29.550,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	101.087,00
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	29.589,00

Data: 06 de abril de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020								
OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05276-3								
EDITAL: 15/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020								
EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME								
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 98 - CENTRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 07.362.564/0001-13								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/04/2020 e com término em 06/04/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20675	3	1	UNI	11	IMPRESSORA LASER (COMUM)	LEXMARK B2236DW	1.847,00	20.317,00
20677	3	3	UNI	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	LENOVO I5	3.590,00	3.590,00
20678	3	4	UNI	2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	LEXMARK MB2236ADW	2.850,00	5.700,00
20679	3	5	UNI	1	TELA DE PROJEÇÃO	TES TTM180	1.000,00	1.000,00
20680	3	6	UNI	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	TOMATE MPR-2002	2.590,00	2.590,00
TOTAL DO FORNECEDOR							33.197,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020								
OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05276-3								
EDITAL: 15/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020								
EMPRESA: A & I COMERCIO LTDA								
ENDEREÇO: RUA 4 DE DEZEMBRO - 8 - BOM PASTOR - MANHUAÇU/MG								
CNPJ: 21.010.448/0001-66								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/04/2020 e com término em 06/04/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total

20682	3	8	UNI	1	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	DELL POWER EDGE T440	29.550,00	29.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR							29.550,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020								
OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05276-3								
EDITAL: 15/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020								
EMPRESA: BRUNO DO CARMO FERREIRA								
ENDEREÇO: JOSÉ DAVID NASSER - 640 - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA/MG								
CNPJ: 34.240.500/0001-12								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/04/2020 e com término em 06/04/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20674	1	1	UNI	21	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	BRAZIL PC	3.610,00	75.810,00
20674	2	1	UNI	7	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	BRAZIL PC	3.611,00	25.277,00
TOTAL DO FORNECEDOR							101.087,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020								
OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (FMS)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.05276-3								
EDITAL: 15/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020								
EMPRESA: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI								
ENDEREÇO: RUA ISaura MAIA DE SOUZA - 235 - AVE MARIA - CARMO/RJ								
CNPJ: 35.496.391/0001-61								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/04/2020 e com término em 06/04/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20676	3	2	UNI	15	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	RAGTECH NEW4157	730,00	10.950,00
20681	3	7	UNI	2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	C3 TECH LB50BK	500,00	1.000,00
20683	3	9	UNI	8	TABLET 10 POLEGADAS	SAMSUNG GALAXY TABA6	1.628,00	13.024,00
20684	3	10	UNI	5	ROTEADOR (WAN)	TP LINK TL WR840N	255,00	1.275,00
20685	3	11	UNI	10	MESA PARA ESCRITÓRIO E COMPUTADOR 2 GAVETAS	MOVEIS UBA	334,00	3.340,00
TOTAL DO FORNECEDOR							29.589,00	

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.01672-2-OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto o transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema, pelo período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Av. José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, em Miracema/RJ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46. Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 185412212.165000.3393.00.00.00 Data do aditivo: 28 de fevereiro de 2.020 Publique-se.

CMDCA**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 19h, foi dada posse pelo senhor Prefeito Municipal de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, PELA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sra. Silvia Regina B. B. Benedicto (CMDCA) de acordo com a Lei Municipal nº1459/13, aos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema, para um mandato de quatro (04) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Miracema eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.”

O Presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema/RJ

Silvia Regina B.B. Benedicto
Presidente do CMDCA/Miraema-RJ

Jane Aparecida de Souza Sabino, André de Souza Oliveira, Ana Cláudia Domingos de Paula, Paulo Fernandes Freire Eiras e Ana Fernandes Rufino

Miracema, 10 de janeiro de 2020.